

PUBLICADO DOC 25/04/2008, PÁG. 109

PARECER Nº 378/2008 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 05/07.

O projeto de lei de autoria do nobre vereador Carlos Neder “acrescenta os parágrafos 5º e 6º ao artigo 215 da Lei Orgânica do Município” com a finalidade de assegurar que a admissão de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias, no âmbito do Município, seja precedida de processo seletivo público, de acordo com a natureza e complexidade de suas atribuições e requisitos específicos para a sua atuação.

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa emitiu parecer pela legalidade, porém apresentou substitutivo visando adaptar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa de modo a deixar claro que suas disposições também se aplicam aos agentes de apoio de zoonoses lotados na Secretaria Municipal de Saúde que vêm desempenhando as atividades de agentes de combate às endemias, nos termos do parágrafo único, do art. 2º de EC. 51/06.

Justifica o autor que a admissão de agentes comunitários de saúde e de agentes de combate às endemias segue as disposições da Emenda Constitucional nº 51 e incorpora, no âmbito da Lei Orgânica do Município, a proteção e a democratização do exercício dessas funções, delegando para a legislação ordinária o regramento do regime jurídico desses profissionais e a regulamentação das suas atividades.

O projeto em análise reveste-se de elevado interesse público, motivo pelo qual esta Comissão posiciona-se favoravelmente a sua aprovação.

Favorável, pelo exposto, o parecer, nos termos do substitutivo citado.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 24/04/08.

Aurélio Nomura - Presidente

José Rolim – Relator

Jorge Borges

José Américo

Marta Costa

Soninha